



INFORMATIVO JURÍDICO

SINDAGRI/RS • 2026



SINDAGRI/RS

Sindicato dos Servidores do
Ministério da Agricultura no RS



BORDAS

Advogados Associados

ÍNDICE

Clique nos itens para ir direto à página

AÇÕES COLETIVAS

1. PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA NAS FÉRIAS

2. DEVOUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE FÉRIAS

3. AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS: IRREDUTIBILIDADE DA REMUNERAÇÃO

4. GDIFFA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

5. GDTAF - PARCELA COMPLEMENTAR - OPÇÃO PELA MÉDIA

6. AUDITORES - TERMO INICIAL PROGRESSÕES FUNCIONAIS

INFORMES GERAIS

7. ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS COM DOENÇAS GRAVES

8. NOVIDADES SOBRE A CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL

9. DIREITOS INDENIZATÓRIOS DOS SERVIDORES DO MAPA EM REGIÕES DE FRONTEIRA

10. LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

11. LIMINAR DA JUSTIÇA GARANTE A MANUTENÇÃO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS AOS SERVIDORES DO MAPA LOTADOS NO RS

12. ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRA O CÁLCULO DAS FÉRIAS E DO 13º

13. NOVIDADES NO ATENDIMENTO JURÍDICO - ÁREA CÍVEL

14. CANAIS DE ATENDIMENTO

15. FIQUE ATENTO E NÃO CAIA EM GOLPES!



AÇÕES COLETIVAS

Veja abaixo as principais ações promovidas pelo SINDAGRI/RS que estão em fase de pagamento e recolhimento de documentos.

1

PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA NAS FÉRIAS

O STJ reconheceu que o abono de permanência integra o adicional de férias. O SINDAGRI/RS tem ação coletiva beneficiando a categoria, incluindo cobrança de atrasados. Muitos servidores já receberam seus créditos.

O que fazer? Se você ainda não recebeu as diferenças devidas a título de abono de permanência nas férias, poderá contatar a assessoria jurídica do sindicato para confirmar o seu direito e solicitar o recebimento dos valores por meio da ação coletiva.

2

DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE FÉRIAS

Requisitos:

1- Os servidores do Ministério da Agricultura lotados no Rio Grande do Sul (sócios e não sócios do SINDAGRI/RS);

2- **A ação abrange grande número de servidores:** todos os servidores que estiveram em atividade em algum período de 02/06/2004 até dezembro de 2011.

Resumo:

O SINDAGRI/RS vem recolhendo documentação para cobrança dos créditos referente à ação coletiva que trata da devolução da contribuição previdenciária. Muitos servidores inclusive já receberam seus créditos na Justiça!

3

AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS: IRREDUTIBILIDADE DA REMUNERAÇÃO

Requisitos:

1- Ocupante do cargo de auditor fiscal federal agropecuário (ativos, aposentados ou pensionistas) lotado no Rio Grande do Sul em dezembro/2012;

2- Ter tido redução de sua remuneração ou proventos.

Resumo:

Na ação judicial, foi reconhecido o direito dos auditores fiscais federais agropecuários à irredutibilidade da remuneração. Isso porque, quando da implementação da nova estrutura remuneratória dos AFFA (subsídio) trazida pela Lei n. 12.775/2012 muitos servidores tiveram a redução em seus rendimentos mensais. É importante destacar que na ação houve concessão de liminar para evitar a redução dos rendimentos mensais no curso do processo para muitos servidores.

4

GDFFA - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

Requisitos:

- 1) Auditor Fiscal Federal da Agropecuária aposentado com paridade antes de novembro de 2010;
- 2) Não ter ingressado com ação individual sobre o assunto.

Resumo:

Na ação, foi reconhecido o direito dos AFFA ao recebimento da GDFFA nos mesmos patamares pagos aos servidores ativos, de julho/2009 até novembro/2010.

5

GDTAF - PARCELA COMPLEMENTAR - OPÇÃO PELA MÉDIA

Requisitos:

- 1) Ter se aposentado entre 08/2012 e 12/2018 e ser da carreira do PCTAF.

Resumo:

Na ação foi reconhecido o direito ao pagamento da parcela complementar da GDTAF entre 01/2017 e 12/2018 aos aposentados que optaram em receber pela média de pontos.

6

AUDITORES - TERMO INICIAL PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Requisitos:

- 1) Ser auditor fiscal e ter ingressado na carreira após 2004;
- 2) Ter alcançado o topo da carreira após 01/2016.

Resumo:

O interstício para a primeira progressão funcional deve considerar a data de ingresso do servidor na carreira e não uma data fixada pela administração. A partir desse ajuste na primeira progressão, as demais progressões também devem ser ajustadas. Isso gerou a necessidade de reenquadrar todos os auditores que ainda não estavam no topo de carreira. A implementação do novo enquadramento a partir da coisa julgada do processo coletivo já ocorreu em 08/2025. Agora, resta a cobrança dos atrasados entre 01/2016 a 07/2025 para os que tiveram a implementação e para os que chegaram no topo após 01/2016.

Se preenchidos os requisitos para participar das ações coletivas acima ou em caso de dúvida, contate com brevidade o Sindicato ou sua assessoria jurídica, o Escritório Bordas Advogados Associados, para obter a documentação necessária para as ações.



INFORMES GERAIS

7

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS COM DOENÇAS GRAVES

Veja abaixo os requisitos para ter direito à isenção do imposto de renda:

- a) Estar aposentado ou ser pensionista;
- b) Possuir algumas das seguintes doenças previstas em lei: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira (inclusive monocular), hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave (ainda que curada), doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida.

Orientações práticas:

O(A) servidor(a) aposentado(as) ou pensionista com doença grave deverá solicitar na via administrativa a isenção do imposto de renda. Em caso de dúvida ou caso o direito seja negado na via administrativa, a assessoria jurídica está disponível para análise do seu direito.

8

NOVIDADES SOBRE A CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL

O SINDAGRI/RS tomou conhecimento recentemente de que os processos administrativos relativos à conversão do tempo especial insalubre (multiplicador de 1,4 para homens e 1,2 para mulheres) estão avançando, com a emissão de portarias que reconhecem o acréscimo de tempo correspondente.

Esses encaminhamentos representam um avanço significativo para os servidores do MAPA lotados no RS, que terão o tempo especial devidamente reconhecido, possibilitando a antecipação da aposentadoria ou, ainda, o recebimento antecipado do abono de permanência.

Recordamos que, em 2022, o Sindicato ajuizou Mandado de Segurança Coletivo para garantir que os pedidos de conversão de tempo especial insalubre apresentados pelos servidores do MAPA, lotados no RS, fossem analisados pelo Ministério da Agricultura. A decisão judicial foi favorável, assegurando esse direito.

Orientações práticas aos servidores

- Com o acréscimo reconhecido, os efeitos práticos — como projeção de aposentadoria e cálculo do abono de permanência — passarão a considerar esse novo tempo. Assim, recomenda-se que os servidores continuem monitorando o andamento de seus processos no SEI;
- Em caso de dúvidas, é possível buscar atendimento individualizado junto à assessoria jurídica do Sindicato para análise específica de cada situação;
- Aqueles que ainda não protocolaram o pedido podem fazê-lo por meio do requerimento-modelo. Para acessar CLIQUE AQUI.

9

DIREITOS INDENIZATÓRIOS DOS SERVIDORES DO MAPA EM REGIÕES DE FRONTEIRA

A Lei n. 15.367/2026, publicada em 31 de março, ampliou o alcance da indenização de localidade estratégica — também chamada de indenização de fronteira — aos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF). Anteriormente, no quadro de pessoal do MAPA, a legislação previa o pagamento apenas para Auditores Fiscais Federais Agropecuário. Essa extensão reconhece as condições específicas de trabalho enfrentadas por servidores em zonas de fronteira, bem como contribui para a fixação de profissionais em localidades de difícil acesso. Importante ressaltar que a **legislação não prevê pagamento retroativo dessa indenização**.

Paralelamente, é importante lembrar que o Sindicato, em 2016, ajuizou ação coletiva para garantir o direito à indenização de campo aos servidores do MAPA lotados no Rio Grande do Sul que preenchiam os requisitos legais. Essa indenização é devida aos servidores que se afastam do seu local de trabalho, sem direito a diárias, para a execução de atividades externas — como campanhas de combate a endemias e fiscalização em fronteiras internacionais. Por força da coletiva do Sindicato, é possível requerer os valores devidos a título de indenização de campo, desde que comprovadas as condições estabelecidas em lei.

Tanto a indenização de localidade estratégica quanto a indenização de campo são instrumentos de valorização e compensação destinados a servidores do quadro de inspeção e fiscalização do MAPA que atuam em regiões de fronteira ou em atividades externas de difícil execução.

No entanto, é fundamental destacar que essas indenizações **NÃO** são cumuláveis: cada uma possui hipóteses próprias de concessão e só pode ser paga isoladamente, conforme a situação concreta de exercício do servidor.

10

LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Servidores aposentados há menos de 5 anos que não usufruíram as licenças-prêmio, tampouco utilizaram para abono de permanência têm direito ao recebimento das licenças-prêmio em dinheiro. O entendimento jurisprudencial assegura aos servidores aposentados o recebimento das licenças-prêmio em pecúnia. Como não há previsão legal para pagamento, na via administrativa o pagamento não ocorrerá sendo necessário judicializar. Reforçamos que existe o prazo de 5 anos para o ajuizamento da ação, contado a partir da aposentadoria.

11

LIMINAR DA JUSTIÇA GARANTE A MANUTENÇÃO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS AOS SERVIDORES DO MAPA LOTADOS NO RS

Em decisão liminar, ficou assegurando o restabelecimento dos adicionais ocupacionais que haviam sido cortados ou reduzidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sem qualquer aviso prévio ou instauração de processo administrativo.

A medida judicial reconheceu que os adicionais de insalubridade e periculosidade têm natureza remuneratória e vinham sendo pagos há longo período. Ao constatar que o MAPA suprimiu e reduziu os adicionais sem notificar os servidores ou instaurar processo administrativo, a magistrada determinou a reimplantação imediata dos adicionais nas folhas de pagamento dos servidores lotados no Rio Grande do Sul.

Com a decisão, o Ministério fica impedido de suprimir ou reduzir os adicionais ocupacionais sem antes instaurar processo administrativo regular, garantindo aos servidores o direito de manifestação e apresentação de suas justificativas na via administrativa. Qualquer alteração nos adicionais deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme determinado pela magistrada.

Importante!

- 1) A decisão ainda não é definitiva. Trata-se de uma liminar. A ação seguirá tramitando até decisão final, mas, por ora, os adicionais devem ser mantidos nos moldes anteriores;
- 2) A assessoria jurídica do Sindagri-RS está à disposição dos filiados que foram impactados pelos novos laudos emitidos pelo MAPA, oferecendo orientações individualizadas, análise específica de cada caso e acompanhamento de eventuais processos administrativos instaurados pelo Ministério.

Em caso de dúvidas, procure a assessoria jurídica do Sindicato.

12

ABONO DE PERMANÊNCIA INTEGRAL O CÁLCULO DAS FÉRIAS E DO 13º

Como é sabido, o STJ reconheceu que o abono de permanência integra a base de cálculo das férias e do 13º salário recebidos pelos servidores públicos federais. O Sindagri conta com ação coletiva sobre os dois assuntos.

- 1) Abono de permanência no adicional de férias: A ação coletiva foi concluída com decisão favorável. Servidores que recebem o abono de permanência devem tê-lo incluído no adicional de férias, conforme determinação judicial. A rubrica aparece nos contracheques como “Decisão Judicial”. Quem não ajuizou ação individual pode ser beneficiado pela ação coletiva do Sindagri;
- 2) Abono de permanência na gratificação natalina: A ação ainda está em tramitação. Com o julgamento do tema pelo STJ, espera-se decisão breve. O Sindicato divulgará novas informações assim que houver atualizações relevantes.

13

NOVIDADES NO ATENDIMENTO JURÍDICO – ÁREA CÍVEL

O SINDAGRI/RS, neste ano, ampliou os serviços oferecidos aos filiados e familiares, passando a disponibilizar assessoria jurídica também nas áreas de Direito Civil, como Direito de Família e Sucessões.

Principais benefícios:

- Orientação em ações de família, como divórcio, guarda, pensão alimentícia e regulamentação de visitas;
- Possibilidade de atuação em inventários e partilhas de bens, garantindo maior segurança jurídica;
- Orientações em questões cíveis diversas como direito contratual, direito de vizinhança, regularização de imóveis.

Para mais informações, os associados podem procurar o Sindagri ou sua assessoria jurídica para agendar atendimento e sanar suas dúvidas sobre os serviços oferecidos aos sócios do sindicato e as condições especiais ajustadas.

14

CANAIS DE ATENDIMENTO

Ampliamos nossos canais de atendimento e comunicação com os filiados. Além do atendimento telefônico e presencial com horário marcado, passamos a disponibilizar atendimento por vídeo-chamada.

Recordamos que os tradicionais plantões para informações processuais são realizados de segunda a quinta-feira das 10h às 12h e das 14h às 16h por telefone/WhatsApp (51) 3228-9997, e-mail bordas@bordas.adv.br, ou pessoalmente no escritório Bordas Advogados Associados (Praça da Alfândega, 12/10º andar – Porto Alegre, RS).

Para atendimento sobre novas ações ou assuntos específicos, recomenda-se o agendamento de horário pelo telefone/WhatsApp (51) 3228-9997 ou pelos telefones do SINDAGRI/RS (51) 3212-3463 e (51) 3286-6933.

15

FIQUE ATENTO E NÃO CAIA EM GOLPES!

Como já comunicamos em outros informativos, seguem sendo frequentes os relatos de tentativas de golpe envolvendo contatos falsos feitos em nome do nosso escritório.

Fique atento aos canais oficiais de comunicação do escritório Bordas e não caia em golpe. Caso receba mensagens ou ligações de qualquer outro número, desconfie imediatamente.

Telefone/WhatsApp: (51)3228-9997

E-mail: bordas@bordas.adv.br

Reforçamos que, em caso de dúvida, você deve sempre entrar em contato conosco pelos canais oficiais antes de fornecer informações ou realizar qualquer procedimento.

A prevenção é a melhor forma de proteção!



Rua dos Andradas, 955 • 5º andar • Centro Histórico • Porto Alegre (RS)

Fones: (51) 3212-3463 • (51) 3286-6933 • Whatsapp: (51) 3212-3463

sindagrirs@sindagrirs.org.br • www.sindagrirs.org.br



Praça da Alfândega, 12 • 10º andar • Ed. London Bank • Centro • Porto Alegre (RS)

Fone/WhatsApp: (51) 3228-9997 • bordas@bordas.adv.br

www.bordas.adv.br